

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios, para análise de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO e pagas com recursos provenientes do Convênio, preenchimento de todas as declarações exigidas pelos normativos estaduais e do TCE/MG, digitalização de todas as peças dos processos licitatórios, inserção de todos os arquivos digitais nos sistemas de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, elaboração de respostas técnicas a todas e eventuais questionamentos da Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG referentes ao Convênio de nº 1321001112/2021 - Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, cadastro da Proposta de Reprogramação Ampliação de Metas a ser realizado após a aprovação das Contas e antes do vencimento final do convênio, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em prestação de contas de Convênios, visando à análise integral das despesas executadas com recursos do Convênio nº 1321001112/2021 – Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, bem como à organização documental, inserção de dados nos sistemas oficiais do Estado de Minas Gerais e acompanhamento até manifestação conclusiva do órgão concedente.

2.2 - A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal de apresentação da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, sob pena de glosa de despesas, rejeição das contas, aplicação de penalidades administrativas e eventual suspensão de repasses financeiros destinados à manutenção do SAMU Regional Noroeste.

2.3 - A complexidade técnica do objeto, aliada ao elevado grau de responsabilização dos gestores públicos e à exigência de conhecimento específico na operacionalização dos

sistemas estaduais de prestação de contas, evidencia a necessidade de contratação de profissional ou empresa com comprovada especialização na área.

2.4 - Registra-se que o CISREUNO não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com expertise técnica específica para a execução integral e adequada das atividades relacionadas à prestação de contas do Convênio, o que inviabiliza a realização direta do serviço.

2.5 - A contratação mostra-se, ainda, essencial para viabilizar a reprogramação de eventual saldo remanescente, com vistas ao aproveitamento integral dos recursos públicos disponíveis e à ampliação de metas mediante novas aquisições para o Consórcio.

2.6 - O serviço especializado, objeto desta demanda, será prestado pela empresa **RODRIGUES DE LIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.401.923/0001-06**, com sede à **Rua Vereador Cristovam José da Fonseca Sobrinho, nº 427, Bairro Jardim Botânico, Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000**, conforme justificativa de escolha constante em tópico próprio deste instrumento.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente contratação fundamenta-se no art. 74, caput, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização.

3.2 - A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço e da especialização necessária à sua execução.

4 - DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor proposto para contratação, perfazendo o valor global de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios	01	Serviço	11 meses	R\$ 4.300,00	R\$ 47.300,00

1.2. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**, em razão do prazo de vigência do Convênio nº 1321001112/2021 e da necessidade de acompanhamento da respectiva prestação de contas.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

- Dotação: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte:15000000000.

6 - DA CONCLUSÃO

6.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

6.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, caput, inciso III, alínea “C” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021,

6.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8 - DO FORO

8.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Patos de Minas - MG.

9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

10 - DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1 - A escolha da supramencionada empresa justifica-se na comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em prestação de contas de Convênios públicos, especialmente no âmbito estadual.

10.2. Verificou-se que a empresa já executou serviços semelhantes para demais órgãos, demonstrando atuação prévia na organização, análise e acompanhamento de prestações de contas, com conhecimento específico dos procedimentos exigidos pelos órgãos concedentes.

10.3. A natureza do objeto exige elevado grau de conhecimento técnico, domínio dos sistemas próprios do Estado de Minas Gerais utilizados para prestação de contas, interpretação dos normativos aplicáveis, bem como experiência na elaboração de respostas técnicas a diligências dos órgãos de controle, características que evidenciam a especialização do fornecedor selecionado.

10.4. Constatou-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os praticados em contratações similares, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo inclusive inferior à média apurada, o que demonstra vantagem para a Administração.

10.5. Diante da especificidade técnica do serviço, da experiência comprovada do fornecedor e da compatibilidade do preço ofertado com o mercado, conclui-se que a escolha atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

11.1.1 - Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2 - Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, quando aplicável;

11.1.3 - Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

11.2 - Por se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aplica-se a hipótese de inexigibilidade prevista no art. art. 74, caput, inciso III, alínea “C” e § 3º

12 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Esta minuta tem caráter apenas referencial, para fins de instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

13.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IIII – Minuta do Contrato.



Patos de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Francielle Martins de Deus

Agente de Contratação

CISREUNO

CISREUNO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 01/2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 001/2026

2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2.2. Gerência Financeira Contábil – CISREUNO.

2.3. Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria de Convênios, para análise de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO e pagas com recursos provenientes do Convênio, preenchimento de todas as declarações exigidas pelos normativos estaduais e do TCE/MG, digitalização de todas as peças dos processos licitatórios, inserção de todos os arquivos digitais nos sistemas de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, elaboração de respostas técnicas a todas e eventuais questionamentos da Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG referentes ao Convênio de nº 1321001112/2021 - Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, cadastro da Proposta de Reprogramação Ampliação de Metas a ser realizado após a aprovação das Contas e antes do vencimento final do convênio, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 01/2026,

bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, celebrou o Convênio de nº 1321001112/2021 - Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38 para fins de aquisição de materiais, veículos, medicamentos, insumos médico-hospitalares, serviços e treinamentos das equipes com vista à implantação do SAMU Regional Noroeste. O Plano de trabalho do referido convênio contempla aproximadamente 468 (quatrocentos e sessenta e oito) itens, dentre materiais de consumo, combustíveis, bens permanentes e serviços voltados para os atendimentos de urgência e emergência em saúde.

O presente convênio possui vigência máxima em 18/11/2026 e nesse período o CISREUNO (Conveniente), obrigatoriamente deverá realizar a Prestação de Contas total de todo o convênio, incluindo possíveis diligências, eventual devolução de recursos, e após a devida aprovação das contas, solicitar a ampliação de Metas em relação a alguns itens adquiridos e demandam novas aquisições para a melhoria e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Conforme amplamente descrito no objeto, a demanda da contratação envolve o trabalho completo de todas as fases do Processo de Prestação de Contas, dentre as principais, temos: digitalização de todas as peças necessárias dos processos licitatórios realizados para cumprimento do objeto do convênio, inserção dos documentos via Sistema SEI/MG, além do cumprimento de todas as eventuais diligências até a finalização de todas as obrigações pelo CISREUNO frente ao objeto da presente contratação.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (*):

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoria técnica na gestão, acompanhamento e prestação de contas de Convênio estadual firmado pelo CISREUNO.

Os serviços deverão abranger, no mínimo:

- a) Análise técnica de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO com recursos provenientes do Convênio nº 1321001112/2021 – Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, verificando conformidade legal, documental e procedimental;
- b) Preenchimento e conferência de todas as declarações exigidas pela legislação estadual vigente e pelos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- c) Digitalização integral das peças dos processos licitatórios vinculados ao Convênio, garantindo legibilidade, organização e padronização dos arquivos;
- d) Inserção e alimentação de todos os documentos e arquivos digitais nos sistemas oficiais de prestação de contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Elaboração de respostas técnicas fundamentadas a eventuais diligências, notificações ou questionamentos expedidos pela Diretoria de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, relativos ao referido Convênio;
- f) Cadastro e formalização da Proposta de Reprogramação e Ampliação de Metas, a ser realizada após a aprovação das contas e antes do encerramento da vigência do Convênio;
- g) Acompanhamento técnico até a manifestação conclusiva do órgão concedente quanto à prestação de contas.
- h) Entrega de relatórios técnicos em formato digital (PDF pesquisável), devidamente assinados pelo responsável técnico;
- i) Disponibilidade para reuniões técnicas presenciais ou remotas, quando solicitado;
- j) Atendimento às demandas e diligências dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão concedente;
- k) Sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos analisados;
- l) Observância das normas éticas e legais aplicáveis à Administração Pública.

4.1.2. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observando os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4.2.2. O prazo de execução dos serviços será de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**, conforme cronograma de atividades a ser alinhado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.1.3. O pagamento será realizado de forma mensal, com base na efetiva prestação do serviço.

5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. O objeto da contratação em epígrafe não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade decorre de situação superveniente, identificada a partir da análise da complexidade da Prestação de Contas do Convênio nº 1321001112/2021, bem como da ausência, no quadro funcional do CISREUNO, de profissional com a expertise técnica necessária para a execução do serviço.

5.2. Ressalta-se que a demanda possui caráter essencial e urgente, uma vez que sua não execução poderá comprometer a regular prestação de contas e, conseqüentemente, a continuidade dos repasses financeiros destinados à manutenção dos serviços do SAMU Regional Noroeste.

5.3. Dessa forma, a contratação alinha-se estrategicamente à missão institucional do CISREUNO, garantindo a regularidade na aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos aos gestores e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A identificação das possíveis soluções para o problema apresentado no DFD, foi pautada nas análises das contratações semelhantes realizadas por municípios da Macrorregião Noroeste cujos objetos foram as prestações de contas de convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por meio de levantamentos dos preços praticados pelos municípios, nos termos do art. 23, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, que o CISREUNO não dispõe de profissionais com as habilidades técnicas para o cumprimento do objeto, sem prejuízo das demais atividades cotidianas desempenhadas pelos setores administrativos.

Diante das análises das contratações similares realizadas por outros entes públicos, foi realizada o exame curricular de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação dos serviços.

6.2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.2.1. Diante do objeto da contratação levantado pelo DFD, a complexidade da execução dos serviços, e impossibilidade de competição entre licitantes, a referida contratação se fundamenta no art. 74. caput, inciso III, alínea “C” e § 3º da Lei 14.133/2021, por ser contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução para o problema evidenciado no Documento de Formalização de Demanda, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, o grau de responsabilidade na inserção de todos os documentos referentes à Prestação de Contas do Convênio de nº 1321001112/2021, o alto valor financeiro creditado nas contas do CISREUNO, toda a preparação dos dados imprescindíveis, bem como a ausência de profissionais com habilidades técnicas compatíveis, será suprida por meio de contratação de empresa e/ou profissional especializado para a satisfação do objeto.

7.2. O prazo de contratação ficará a cargo da Diretoria Executiva, que observará os prazos legais aplicáveis, bem como a vigência atual do Convênio nº 1321001112/2021.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Considerando que se trata de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a estimativa da contratação será definida em

função do período necessário para a execução integral das atividades relacionadas à prestação de contas do Convênio nº 1321001112/2021.

8.2. A estimativa contempla a contratação mensal de 01 (um) serviço de assessoria técnica especializada, pelo período estimado de até 11 (onze) meses, podendo ser ajustado, suprimido ou aumentado, conforme a vigência do Convênio e a conclusão das etapas de prestação de contas, incluindo eventual reprogramação de metas.

8.3. A quantidade estimada considera a necessidade de análise integral das despesas executadas com recursos do Convênio, elaboração das declarações exigidas, inserção de documentos nos sistemas estaduais, atendimento a eventuais diligências e acompanhamento até a aprovação final das contas.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para análise da vantajosidade da contratação, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e recomendado pelo art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. O valor médio estimado para a contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios foi obtido por meio de pesquisa em contratações similares realizadas por outros entes públicos e registradas no PNCP.

9.3. A partir das contratações analisadas, apurou-se valor médio aproximado de **R\$ 5.616,67 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensais**, totalizando **R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais) anuais**.

9.4. Foi identificada proposta para execução integral do objeto no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais**, montante inferior à média de mercado apurada, evidenciando economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.5. Verificou-se, ainda, que a empresa já prestou serviços semelhantes de consultoria e assessoria em Convênios para os Municípios de Guarda-Mor, Lagoa Formosa e Serra do Salitre, demonstrando experiência comprovada na área e compatibilidade dos valores praticados.

9.6. No mesmo sentido, aplica-se o entendimento consolidado pela Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, segundo a qual a razoabilidade do valor nas contratações decorrentes de inexigibilidade pode ser aferida mediante comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou por outros meios idôneos.

9.7. Conforme análise comparativa, o valor proposto encontra-se compatível e inferior à média apurada em contratações similares, demonstrando que a contratação é vantajosa para a Administração.

9.8. Considerando a complexidade técnica do objeto, o elevado grau de responsabilização dos gestores na prestação de contas do Convênio nº 1321001112/2021, bem como o valor inferior à média de mercado, conclui-se que a contratação atende ao interesse público e mostra-se economicamente vantajosa.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica ao presente caso, tendo em vista que trata-se da contratação de um profissional e/ou empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação. Razão pela qual, não é possível parcelar o objeto da contratação. Ademais, a empresa e/ou profissional a ser contratado, será o responsável pela execução de todo objeto.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Quanto ao Planejamento da contratação pela Gestão do CISREUNO, importante destacar que, no Plano de Trabalho original do objeto do Convênio supramencionado, já constava o item com a previsão de contratação de Consultoria em convênios para a elaboração da Prestação de Contas. Em que pese a exclusão do referido item da atual reprogramação do Convênio, foi identificada a necessidade da contratação dos serviços de consultoria diante da complexidade da execução do objeto, do alto valor financeiro empregado no convênio, bem como do aproveitamento do saldo financeiro existente.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação do profissional e/ou empresa especializada na execução dos Serviços de Prestação de Contas de convênios públicos, a administração pública espera-se a aprovação total das contas, bem como a reprogramação integral do saldo existente nas contas bancárias do CISREUNO para fins de mobiliar todas as novas 12 Bases Descentralizadas que em breve serão implantadas na Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Caberá à área demandante acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e das condições aqui estabelecidas.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

15.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante de todo o exposto, bem como a complexidade dos serviços a serem executados, a necessidade de aprovação das contas do Convênio e o interesse público envolvido, conclui-se pela adoção de procedimentos para a contratação da empresa e/ou profissional especializado RODRIGUES DE LIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.401.923/0001-06, para execução dos serviços de Prestação de Contas do Convênio de nº 1321001112/2021 celebrado entre o CISREUNO e o Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG, por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74. caput, inciso III, alínea “C” e § 3º da Lei 14.133/2021.

17- ANEXOS

17.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Proposta Comercial da empresa;

Anexo II – Currículo profissional e/ou portfólio técnico, comprovando a qualificação e experiência na área;

Anexo III – Notas fiscais de serviços anteriormente prestados.

18- ASSINATURAS

18.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Géssica Lorrane Carvalho Silva

Gerente Financeira Contábil

CISREUNO

____/____/____

Wellington Daniel de Carvalho

Gerente Administrativo

CISREUNO

____/____/____

18.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

____/____/____

CISREUNO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 01/2026

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios, para análise de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO e pagas com recursos provenientes do Convênio, preenchimento de todas as declarações exigidas pelos normativos estaduais e do TCE/MG, digitalização de todas as peças dos processos licitatórios, inserção de todos os arquivos digitais nos sistemas de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, elaboração de respostas técnicas a todas e eventuais questionamentos da Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG referentes ao Convênio de nº 1321001112/2021 - Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, cadastro da Proposta de Reprogramação Ampliação de Metas a ser realizado após a aprovação das Contas e antes do vencimento final do convênio, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios	01	Serviço	11 meses	R\$ 4.300,00	R\$ 47.300,00

1.2. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**, em razão do prazo de vigência do Convênio nº

1321001112/2021 e da necessidade de acompanhamento da respectiva prestação de contas.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade da contratação apresentada no Documento de Formalização de Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares realizados com as proposições para a solução e diante de todos os argumentos apostos, tem-se por justificada a presente contratação, com vistas ao cumprimento de obrigação legal do CISREUNO, garantido a devida prestação de Contas do Convênio supracitado.

2.1.1. Ademais, destaca-se que o instrumento administrativo de Prestação de Contas, requer habilidades técnicas e grande disponibilidade de trabalho na organização de todos os documentos essenciais, tais como Planilha de Pagamentos realizados, Relatórios de todos os pagamentos realizados com os recursos do convênio, conferência de todos os carimbos obrigatórios exigidos pela DPC/SES/MG, dentre outros, sob pena de perda dos recursos recebidos, devolução aos cofres do Concedente, além das penalidades administrativas previstas ao conveniente.

2.1.2. Neste sentido, considerando que o CISREUNO, além da obrigatoriedade de efetuar corretamente e dentro da legalidade toda a Prestação de Contas, tem por objetivo realizar a Reprogramação do saldo existente ao final da execução com vistas ao aproveitamento de todos os recursos públicos disponíveis no convênio com a ampliação de metas com novas aquisições para o consórcio, justifica-se a presente contratação.

2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, caput, inciso III, alínea “C” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme constante em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento técnico específico e comprovada especialização na área de prestação de contas de Convênios estaduais, especialmente quanto à operacionalização dos sistemas próprios do Estado de Minas Gerais, atendimento às exigências da SES/MG e do TCE/MG, bem como interpretação e aplicação dos normativos pertinentes.

2.4. A natureza singular do serviço, associada à necessidade de profissional ou empresa com qualificação técnica específica e experiência comprovada na matéria, evidencia a inviabilidade de competição, caracterizando a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Ressalta-se que o CISREUNO não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com conhecimento técnico específico e experiência comprovada na operacionalização dos sistemas estaduais de prestação de contas, na interpretação dos normativos da SES/MG e do TCE/MG e na condução integral de processos de prestação de contas de Convênios estaduais de elevada complexidade.

A execução interna do objeto poderia comprometer a qualidade técnica dos trabalhos, aumentar o risco de inconsistências formais ou materiais, ensejar diligências sucessivas, glosas ou eventual rejeição das contas, além de expor os gestores a responsabilização administrativa.

Dessa forma, demonstra-se a necessidade de contratação de profissional ou empresa com notória especialização na área, como medida de mitigação de riscos, garantia da regularidade na aplicação dos recursos públicos e preservação da segurança jurídica institucional.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação da empresa e/ou profissional especializado na execução de todos os procedimentos de Prestação de Contas de convênio público, conforme apontado no ETP, apresenta-se como a solução adequada para a resolução do problema apresentado no DFD, diante da complexidade de organização dos documentos, inserção dos documentos nos sistemas eletrônicos da SES/MG, emissão de pareceres e respostas às diligências da Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG, digitalização de todas as peças dos processos licitatórios de aquisição realizados com recursos provenientes do Convênio nº 1321001112/2021, bem como a ausência de profissionais com tamanha habilidade técnica nos quadros de profissionais do CISREUNO.

4- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) Análise técnica de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO com recursos provenientes do Convênio nº 1321001112/2021 – Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, verificando conformidade legal, documental e procedimental;
- b) Preenchimento e conferência de todas as declarações exigidas pela legislação estadual vigente e pelos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- c) Digitalização integral das peças dos processos licitatórios vinculados ao Convênio, garantindo legibilidade, organização e padronização dos arquivos;
- d) Inserção e alimentação de todos os documentos e arquivos digitais nos sistemas oficiais de prestação de contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Elaboração de respostas técnicas fundamentadas a eventuais diligências, notificações ou questionamentos expedidos pela Diretoria de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, relativos ao referido Convênio;
- f) Cadastro e formalização da Proposta de Reprogramação e Ampliação de Metas, a ser realizada após a aprovação das contas e antes do encerramento da vigência do Convênio;
- g) Acompanhamento técnico até a manifestação conclusiva do órgão concedente quanto à prestação de contas.
- h) Entrega de relatórios técnicos em formato digital (PDF pesquisável), devidamente assinados pelo responsável técnico;
- i) Disponibilidade para reuniões técnicas presenciais ou remotas, quando solicitado;
- j) Atendimento às demandas e diligências dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão concedente;
- k) Sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos analisados;
- l) Observância das normas éticas e legais aplicáveis à Administração Pública.

4.2. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

Sustentabilidade:

4.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação:

4.4. Não é permitida a subcontratação do Objeto Contratual.

Garantia da Contratação:

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria:

4.6. Não se aplica.

5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da empresa RODRIGUES DE LIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.401.923/0001-06, fundamenta-se na comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em prestação de contas de Convênios públicos, especialmente no âmbito estadual.

5.2. Verificou-se que a empresa já executou serviços semelhantes para os Municípios de Guarda-Mor, Lagoa Formosa e Serra do Salitre, demonstrando atuação prévia na organização, análise e acompanhamento de prestações de contas, com conhecimento específico dos procedimentos exigidos pelos órgãos concedentes.

5.3. A natureza do objeto exige elevado grau de conhecimento técnico, domínio dos sistemas próprios do Estado de Minas Gerais utilizados para prestação de contas, interpretação dos normativos aplicáveis, bem como experiência na elaboração de respostas técnicas a diligências dos órgãos de controle, características que evidenciam a especialização do fornecedor selecionado.

5.4. Constatou-se, ainda, que o valor proposto é compatível com os praticados em contratações similares, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo inclusive inferior à média apurada, o que demonstra vantajosidade para a Administração.

5.5. Diante da especificidade técnica do serviço, da experiência comprovada do fornecedor e da compatibilidade do preço ofertado com o mercado, conclui-se que a

escolha atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6- MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A presente contratação será de forma imediata, com duração de 11 (onze) meses conforme a decisão da Diretoria Executiva do CISREUNO, podendo o prazo ser suprimido ou acrescentado conforme os desdobramentos da prestação de contas.

6.2. A execução de todos os procedimentos para a Prestação de Contas do Convênio nº 1321001112/2021, nos exatos termos definidos no objeto da presente contratação será na sede administrativa do CISREUNO.

Local da prestação dos serviços

6.3. Eventual acesso *on line* pelo Contratado realizado nos Sistemas SIGCON-SAÍDA da SES/MG ficará adstrito à autorização da Diretoria Executiva do CISREUNO;

6.4. Poderá o contratado realizar procedimentos necessários à execução do objeto da presente contratação, via acesso remoto, quando as condições de trabalho assim o permitir.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo o art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Especificação da garantia do serviço (art, 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar todas as disposições contratuais estabelecidas na avença, bem como promover todos os demais atos de fiscalização definidos em lei, em busca do maior interesse público possível, e ainda:

- 7.1. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado para a fiel execução do objeto;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, com as devidas indicações precisas das ocorrências, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, se for o caso.
- 7.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis por meio do fiscal designado, assegurando ao Contratado os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 7.8. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.
- 7.9. Disponibilizar ao Contratado os equipamentos de scanner/digitalização necessários para digitalização das peças necessárias para anexação ao Sistema de Prestação de Contas da SES/MG;
 - a) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato ou omissão do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entre as obrigações do Contratado estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 8.1. Executar todos os serviços definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- 8.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que sejam verificados pela Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG, eventuais erros, corrigindo-os e novamente reenviando, se for o caso;
- 8.3. Digitalizar todas as peças obrigatórias dos processos licitatórios de aquisição de produtos e serviços com recursos do convênio para fins de prestação de contas;
- 8.4. Efetuar a inserção/cadastro de todos os dados necessários e obrigatórios referentes ao Convênio nº 1321001112/2021 no Sistema de Prestação de Contas da SES/MG;
- 8.5. Elaborar todas as peças de esclarecimentos eventualmente solicitadas pela Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG referentes à Prestação de Contas do Convênio nº 1321001112/2021;
- 8.6. Responder a todas as eventuais diligências referentes à Prestação de Contas do Convênio nº 1321001112/2021, durante a vigência do instrumento contratual;
- 8.7. Efetuar o cadastro da Proposta de Reprogramação do Convênio para a Ampliação da Meta com as aquisições definidas pelo Contratante;
- 8.8. Efetuar ao final das aquisições dos itens objeto da Reprogramação por Ampliação de Metas, a Prestação de Contas final do Convênio;
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 8.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 8.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 8.13. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 8.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 8.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 8.19. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 8.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- 8.21. Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 8.22. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.
- a) Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

9- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão do contrato oriundo desta contratação será exercida pela Gerência Administrativa do CISREUNO, a quem competirá o acompanhamento da execução contratual sob o aspecto administrativo, inclusive quanto ao controle de prazos, vigência, providências formais e cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. A fiscalização técnica e financeira do contrato será exercida pela Gerência Contábil, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços, verificar a regularidade da documentação apresentada, conferir a compatibilidade entre os serviços executados e os valores cobrados, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

9.3. Compete ainda à fiscalização verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de vigência contratual, comunicando formalmente qualquer irregularidade à autoridade competente.

9.4. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.5. A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

9.6. A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.7. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do CONTRATADO, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional Contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

9.8. O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do CONTRATADO nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.9. O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATADO deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao CISREUNO que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

10.5. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

10.6. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.

10.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços Contratadas/fornecimento dos bens Contratadas, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese de art. 74, inciso III, alínea “C”, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências da habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.10. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

11.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.12. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

11.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.14. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

11.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

11.22. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

11.24. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação deste.

Qualificação Técnica

11.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor anual da contratação especificada no objeto é de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**.

12.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas de deslocamento até a Sede do CISREUNO, alimentação e hospedagem, se for o caso.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

- Dotação: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 15000000000.

14- DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;
- c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- ANEXOS

15.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:
Anexo I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026.

Géssica Lorrane Carvalho Silva

Gerente Financeira Contábil

CISREUNO



CISREUNO

ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 05/2017, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Tipo de Risco	Causa Provável	Consequência	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas Mitigadoras
Legal/Contratual	Insuficiência de capacidade técnica da empresa contratada	Prejuízo na formalização e prestação de contas de convênios; risco de devolução de recursos	Alto	Média	Significativo	Exigir atestados de capacidade técnica; fiscalização contratual contínua
Operacional	Falha no acompanhamento de prazos legais e cronogramas	Suspensão de repasses, bloqueio de recursos ou tomada de contas especial	Alto	Média	Significativo	Cronograma detalhado; relatórios periódicos; controle interno de prazos
Legal/Financeiro	Erros na elaboração de prestação de contas	Glosas, devolução de recursos e penalidades administrativas	Alto	Média	Significativo	Revisão técnica prévia; checklist documental; conferência com setor contábil
Operacional	Ausência de transferências de conhecimento da equipe interna	Fragilidade administrativa após o término do contrato	Médio	Média	Moderado	Prever capacitação da equipe; entrega de manuais de fluxos
Legal/Contratual	Descumprimento das obrigações contratuais	Rescisão contratual e atrasos na gestão dos convênios	Alto	Baixa	Moderado	Aplicação de penalidades; cláusulas de sanção; fiscalização
Segurança da Informação	Falhas na proteção de dados institucionais	Danos à imagem institucional e responsabilização administrativa	Alto	Baixa	Moderado	Cláusula de confidencialidade; controle de acesso; termo de responsabilidade

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

INEXIBILIDADE Nº 01/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3 - Assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5 - Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor

Individual (MEI)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal e Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº __/2026

Contrato de prestação de serviço de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO**, como Contratante e a empresa _____, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - **CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG.

1.2. **CONTRATADA:** _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, CEP _____, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro (a), inscrita no CPF sob n.º _____ endereço profissional na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em

Convênios, para análise de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO e pagas com recursos provenientes do Convênio, preenchimento de todas as declarações exigidas pelos normativos estaduais e do TCE/MG, digitalização de todas as peças dos processos licitatórios, inserção de todos os arquivos digitais nos sistemas de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, elaboração de respostas técnicas a todas e eventuais questionamentos da Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG referentes ao Convênio de nº 1321001112/2021 - Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, cadastro da Proposta de Reprogramação Ampliação de Metas a ser realizado após a aprovação das Contas e antes do vencimento final do convênio, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios	01	Serviço	11 meses	R\$ 4.300,00	R\$ 47.300,00

3.2. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**, em razão do prazo de vigência do Convênio nº 1321001112/2021 e da necessidade de acompanhamento da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**, correspondente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na análise, organização, inserção de dados em sistemas oficiais e acompanhamento da prestação de contas do Convênio nº 1321001112/2021 – Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado de forma mensal, com base na efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura referente ao período executado, devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

4.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

4.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

4.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

➤ **Dotação: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

➤ **Fonte:15000000000**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida, junto à sede administrativa do CISREUNO e/ou por meio de acesso aos sistemas oficiais do Estado de Minas Gerais relacionados à prestação de contas do Convênio nº 1321001112/2021.

6.2. O acesso às dependências do CISREUNO, quando necessário, deverá ser previamente agendado, observadas as normas internas da instituição.

6.3. Eventual acesso on-line pelo CONTRATADO aos sistemas oficiais, inclusive ao SIGCON-SAÍDA da SES/MG, ficará condicionado à autorização formal da Diretoria Executiva do CISREUNO, mediante disponibilização de perfil próprio e intransferível.

6.4. O CONTRATADO poderá realizar os procedimentos necessários à execução do objeto por meio de acesso remoto, quando as condições técnicas assim permitirem, responsabilizando-se pelo sigilo, integridade e segurança das informações acessadas.

6.2. A fiscalização da contratação decorrente deste contrato ficará sobre a responsabilidade do ocupante do cargo de **Gerente Financeiro Contábil**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

7.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.1.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira.

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.2. Prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.2.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
- 7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;
- 7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em

decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

7.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

7.2.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

8.1.1. identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;

8.1.2. cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

8.1.3. publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

8.1.4. para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;

8.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

8.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

8.2. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria,

em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

8.3. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I.unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;

II.por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que

é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.6. no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

11.7. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, contados de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de janeiro de 2027**, em razão do prazo de vigência do Convênio nº 1321001112/2021 e da necessidade de acompanhamento da respectiva prestação de contas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 01/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, _____ de _____ de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

EMPRESA
Representante Legal